

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei nº 121 de 27 de setembro de 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR A
SECRETARIA DE OBRAS.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 56, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar à Secretaria de Obras, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06- Secretaria de Obras
02- Demais órgãos
16- Transportes
88- Transportes Rodoviários
531- Rodovias
1007- Ampliação e Modernização do P. Rodoviário
4120- Equipamento e Material Permanente

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão usados recursos de Excesso de arrecadação.

Art. 3º- O crédito aberto no artigo 1º, é específico para aquisição de máquina e equipamentos próprios para a capina e limpeza de vias urbanas.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 27 de setembro de 1994.


LUIZ CÉZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


SILVIO LUIZ PEREIRA
Diretor Administrativo